

# Federação Portuguesa de Tiro

## Contrato – Programa n.º 2/2010

### Preâmbulo

À Federação Portuguesa de Tiro, enquanto Federação desportiva com o estatuto de utilidade pública desportiva, cabe implementar o desenvolvimento das *novas modalidades*, entre as quais se enquadra o Benchrest 50.

Tendo em vista esse desiderato, a Federação Portuguesa de Tiro (em diante F.P.T.), com sede na Rua Luís Derouet, n.º 27, 3.º Esq. 1250-151 Lisboa, e NIPC 501377751, aqui representada pelo seu Presidente, Dr. Luís Fernando Muñoz de Moura, celebra com o Clube Português de Tiro Prático e de Precisão, aqui representado pelo seu Presidente, Eng. António Manuel Pinho Ramos, o presente Contrato-Programa, nos seguintes termos:

### Cláusula 1ª

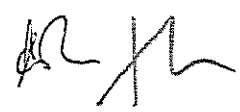
#### Objecto

O presente contrato-programa destina-se ao apoio à organização pelo Clube Português de Tiro Prático e de Precisão (em diante Clube Organizador), do Campeonato Regional Centro de Benchrest 50, inscrito no Calendário Oficial da F.P.T., que se realizará no dia 11 de Abril, na Carreira de Tiro n.º 5 do Centro de Tropas Comandos, sita na Serra da Carregueira, Belas, Sintra.

### Cláusula 2ª

#### Regulamentação

A Prova será realizada em conformidade com as regras do Regulamento de Benchrest 50 da F.P.T. e restante Regulamentação da F.P.T. e será arbitrada por um árbitro nomeado pelo Conselho de Arbitragem da F.P.T..



Cláusula 3ª  
Obrigações do Clube Organizador

Compete ao Clube Organizador:

- a) Cumprir e fazer cumprir os Regulamentos da modalidade e a restante Regulamentação da F.P.T.;
- b) Apor o *logo* da F.P.T. em toda a documentação e publicidade atinente à prova;
- c) Disponibilizar o local para a realização da prova, suportando, se for caso disso, os atinentes custos;
- d) Organizar toda a prova;
- e) Fornecer os alvos para a Prova;
- f) Pagar todas as despesas com a arbitragem, se for caso disso;
- g) Pagar os prémios da prova.

Cláusula 4ª  
Obrigações da F.P.T.

São Obrigações da F.P.T.:

- a) Divulgar a realização da prova;
- b) Receber as inscrições e o pagamento da taxa devida pelas mesmas;
- c) Proceder à realização da reunião técnica e ao ordenamento das entradas;
- d) Publicitar na página oficial da internet da F.P.T. as entradas da prova;
- e) Enviar ao Clube Organizador e ao Conselho de Arbitragem, as entradas da prova;
- f) Solicitar ao Conselho de Arbitragem a nomeação do árbitro da prova;
- g) Reconhecer as participações na Prova para efeitos de manutenção das licenças federativas;
- h) Solicitar ao Conselho de Arbitragem o envio dos resultados da prova em suporte digital, em formato *x/s*;
- i) Participar nos custos da Prova, cedendo ao Clube Organizador, no prazo de 45 dias após a realização da prova, a quantia de €10 (dez Euros) por cada inscrição na mesma.

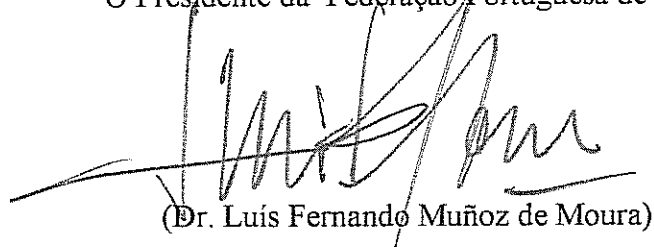


Cláusula 5ª  
Incumprimento do contrato

O incumprimento das obrigações pode implicar, para o Clube Organizador, para além da atinente responsabilidade civil, responsabilidade disciplinar.

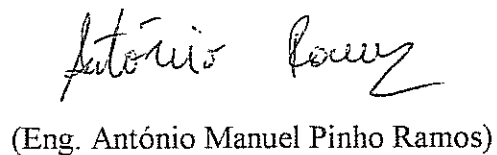
Lisboa, 07 de Abril de 2010

O Presidente da Federação Portuguesa de Tiro



(Dr. Luís Fernando Muñoz de Moura)

O Presidente do Clube Português de Tiro Prático e de Precisão



(Eng. António Manuel Pinho Ramos)